



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e em comissão.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida proposição **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o valor mínimo do vencimento base das carreiras dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que ocupem cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único – As disposições desta lei aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos beneficiários previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 2º Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o valor mínimo do vencimento base dos servidores públicos comissionados vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, alterando os cargos de assessor intermediário 14 e assessor intermediário 15, conforme disposto no anexo III da Lei nº 4.520/2023.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá editar regulamentos necessários à execução do disposto nesta lei.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, bem como a adoção de outras medidas de natureza contábil e orçamentária, em especial relacionadas à LDO e à LOA, para fazer às disposições preconizadas nesta lei.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e em comissão.

A citada proposta legislativa prevê a correção dos vencimentos daqueles servidores públicos que ocupam cargos de provimento efetivo e em comissão, garantindo aos mesmos, o pagamento de valores não inferiores àquele fixado nacionalmente como salário-mínimo. Ou seja, à vista do considerável efeito inflacionário, e considerando a realidade do aumento do custo de vida em todo o país, o Poder Executivo Municipal busca garantir que os servidores públicos municipais recebam a título de vencimento base ao menos o valor definido como salário-mínimo neste exercício financeiro.

Desta feita espera-se resgatar compromisso com os servidores públicos municipais, seguindo no rumo da valorização, havendo de se ressaltar que outras medidas serão levadas a efeito, tudo isto com foco na reforma e modernização da Administração Pública Municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA